

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.615.925-1

DATA: 15/06/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 526/2023

APROVADO EM 15/08/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR PEDRO BUSKO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PAULO FRONTIN

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e 10/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e docente habilitado para o componente curricular de Física.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.615.925-1

A Resolução Secretarial n.º 1633, de 07/04/2022, autorizou o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de dois anos, de 01/01/2022 a 31/12/2023, com base no Parecer CEE/Bicameral n.º 30/2022, de 30/03/2022.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual cabe destacar:

[]

Referente às **melhorias e/ou modificações** efetuadas no prédio escolar posteriores a Autorização de Funcionamento foram:

[]

Rampa externa com corrimão;

Reforma da calçada com piso podotátil;

Reforma do banheiro com acessibilidade;

[]

A Coordenação de Documentação Escolar/DNE-Seed informou sobre os Relatórios Finais do referido curso:

Em atendimento à solicitação dessa Coordenação de Estrutura e Funcionamento/SEED, que se trata de pedido de Reconhecimento do Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA Colégio Estadual Monsenhor Pedri Busko - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município do Município de Paulo Frontim e NRE de União da Vitória.

Esta Coordenação Informa que os Relatórios Finais do Curso foram analisados, porém não foi validado pois está aguardando o ato de reconhecimento do curso.

Segue para prosseguimento.


A Matriz Curricular, à folha 169, mov. 20, atende as normas deste Conselho, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.615.925-1

MATRIZ CURRICULAR:

**MATRIZ CURRICULAR- NOVO ENSINO MÉDIO
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**

NRE: 29 – União da Vitória			MUNICÍPIO: 1690 – Paulo Frontin						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 235 – COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR PEDRO BUSKO – EF M PROFIS									
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, nº 138, Paulo Frontin – PR – CEP: 84635-000									
TELEFONE: 42-35431243									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Novo Ensino Médio - EJA			TURNO: Manhã		C.H. Total: 1.200 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Semestral/Gradativa				
CÓDIGO 20	FORMAÇÃO AO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componentes Curriculares						
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	Módulo 1	CH semestral	Módulo 2	CH semestral	Módulo 3	CH semestral
			EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	3	50	-	-
			LÍNGUA INGLESA	-	-	6	83	-	-
			LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	8	134	-	-
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	33	-	-	-	-
			GEOGRAFIA	4	67	-	-	-	-
			HISTÓRIA	4	67	-	-	-	-
			SOCIOLOGIA	2	33	-	-	-	-
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	9	150	-	-	-	-
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	6	100
			QUÍMICA	-	-	-	-	6	100
			BIOLOGIA	-	-	-	-	6	100
		TOTAL DE HORAS/AULA SEMANAIS – FGB/ TOTAL DE HORAS/RELÓGIO SEMESTRAL – FGB		21	350	19	317	18	300
CÓDIGO 20	ITINERÁRIOS FORMATIVOS - IF	ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	3	67	-	-	-	
		ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	4	66	-	
		ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	2	33
		ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS - APRENDENDO A EMPREENDER	-	-	-	-	3	50
		PROJETO DE VIDA		1	17	1	17	1	17
		TOTAL DE HORAS/AULA SEMANAIS – IF / TOTAL DE HORAS/RELÓGIO SEMESTRAL – IF		4	67	5	83	6	100
		TOTAL DE AULAS DE FGB + IF / TOTAL DOS MÓDULOS HORAS/RELÓGIO SEMESTRAL FGB + IF		25	417	24	400	24	400


Assinatura do Diretor

Irineu Carlotto
Diretor
Res. 03364/21 – DOE 10997
12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.615.925-1

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente para o componente curricular de Física, que possui Licenciatura em Química.

O Certificado de Conformidade possui vigência até 13/10/2023 e a Licença Sanitária até 14/06/2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do referido curso, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Monsenhor Pedro Busko - EFMP	Paulo Frontin/ União da Vitória	N.º 557/20, de 05/03/20, De: 22/08/19 a 21/08/29	N.º 1633/22, de 07/04/22 Prazo: 01/01/22 a 31/12/23	Desde 01/01/22 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/24 a 31/12/28

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Física;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.615.925-1

c) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP